

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 871798/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, ESTADO DA PARÁ.

A **UNIÃO**, pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 8º andar, em Brasília/DF – CEP: 70.062-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano, **ADRIANA MELO ALVES**, portadora do CPF/MF n.º 021.186.624-59, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 830, de 25/1/2019, publicada no DOU, de 25/1/2019, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 412, de 12/2/2019, publicada no DOU, de 19/2/2019, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, no Estado do Pará, com sede na Praça Matriz, S/Nº – Centro, CEP: 68.738-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.174/0001-34, denominado **CONVENIENTE**, representado pela Prefeita, **DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 630.639.052-91, residente e domiciliada no referido Município, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 871798/2018**, regido pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016,, na Portaria nº 555, de 4 de outubro de 2012, consoante o Processo Administrativo nº **59553.000378/2018-37** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio nº **871798/2018** a readequação do Plano de Trabalho e a modificação da redação da **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em razão da alteração do valor total do convênio, com a redução dos valores do repasse da União e da Contrapartida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$3.025.421,58** (três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 2.995.598,05** (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 3 de janeiro 2018, UG 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº **2018NE800231**, no

valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), cancelada parcialmente pela Nota **2019NE800058**, no valor de **R\$ 4.401,95** (quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

II - **R\$ 29.823,53** (vinte e nove mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária no 365, de 27 de dezembro de 2017.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas final será apresentada ao CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, observada a forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do aludido Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

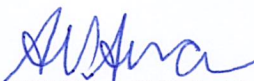
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação por extrato deste Instrumento na imprensa oficial será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.


Justos e acordados, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2019.

Pela União/MDR/SDRU:


ADRIANA MELO ALVES
Secretária

Pelo Município de SANTA MARIA DO PARÁ:


DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO
Prefeita